



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz n.º 3 — Tel: (DDD 0122) 71-1222 — CGC 46.631.248/0001-51
CEP 12140-000 — SÃO LUIZ DO PARAITINGA — Estado de São Paulo

LEI Nº 808/94 de 15 de dezembro de 1.994

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ".

LUIZ MARIANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal - em sessão de 13 de dezembro de 1.994, sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º =

Fica concedido no mês de dezembro de 1994, à todos os Servidores Públicos Municipais um abono de R\$ 30,00 (trinta reais), sobre os vencimentos respectivos do mês de dezembro de 1.994, abrangendo os inativos, pensionistas e comissionados.

ARTIGO 2º =

As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos próprios, orçamentários, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º =

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (15/12/1.994).

Luiz M. Rodrigues
LUIZ MARIANO RODRIGUES
Prefeito Municipal.